



DELIBERAÇÃO CBH GRANDE Nº 48, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

AD REFERENDUM

Institui o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – GT Acompanhamento e define as providências para o seu funcionamento.

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande), integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) instituído pelo Decreto Presidencial nº 7.254, de 2 de agosto de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO o inciso XI do Artigo 4º do Regimento Interno, que atribui ao CBH Grande a competência de promover a criação e extinção de Câmara(s) Técnica(s) e Grupo(s) de Trabalho(s) de apoio ao Comitê, definindo, no ato de sua criação, a composição, as atribuições, as normas de funcionamento e os prazos de duração;

CONSIDERANDO que o Plano Integrado de Recursos Hídricos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (PIRH Grande) é um instrumento de planejamento e gestão para a bacia do rio Grande, que de forma integrada e participativa, subsidia e fortalece a atuação dos sistemas de gestão de recursos hídricos atuantes na bacia, oferecendo ferramentas que lhes permitam gerir os recursos hídricos superficiais e subterrâneos de forma efetiva, garantindo o seu uso múltiplo, racional e sustentável, em benefício das gerações presentes e futuras;

CONSIDERANDO a Deliberação CBH Grande nº 43, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH Grande e Programas de Ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande;

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 4º do Regimento Interno do CBH Grande, que trata do acompanhamento e execução do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO o Artigo 32 do Regimento Interno do CBH Grande, que trata da criação de Grupos de Trabalho específicos;

CONSIDERANDO que a composição do GT Acompanhamento deverá ser constituída por entidades do CBH Grande e representante da Agência Nacional de Águas.

DELIBERA



Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, doravante denominado GT Acompanhamento; sob a responsabilidade da Câmara Técnica de Integração (CTI).

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O GT Acompanhamento será composto por 12 (doze) membros, com a seguinte distribuição de vagas:

- I. 4 (cinco) vagas para o Segmento Poder Público, sendo:
 - a) 1 (uma) vaga para a Agência Nacional de Águas (ANA);
 - b) 1 (uma) vaga para o órgão gestor de recursos hídricos do Estado de São Paulo (DAEE);
 - c) 1 (uma) vaga para o órgão gestor de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais (IGAM);
 - d) 1 (uma) vaga para Prefeitura Municipal de Andradas

- II. 4 (quatro) vagas para o Segmento Organização Civil, sendo:
 - a) 1 (uma) vaga para a Agência para o Desenvolvimento Integrado do Sul e Sudeste Minas Gerais (ADISMIG);
 - b) 1 (uma) vaga para o Instituto SuperAÇÃO;
 - c) 1 (uma) vaga para a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Franca (AERF);
 - d) 1 (uma) vaga para a Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS)

- III. 4 (quatro) vagas para o Segmento Usuários, sendo:
 - a) 1 (uma) vaga para a Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (ABRAGEL);
 - e) 1 (uma) vaga para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA);
 - f) 1 (uma) vaga para a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo FIESP;
 - g) 1 (uma) vaga para a Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto (SEMAE – SJRP).

Art. 3º Os representantes deverão ser indicados formalmente junto à Secretaria Executiva do CBH Grande através de ofício.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O GT Acompanhamento tem como atribuição acompanhar a implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande - PIRH Grande.;



**CAPÍTULO III
DO MANDATO, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º O mandato dos membros do GT Acompanhamento será coincidente com o mandato da Plenária do CBH Grande. Assim, o primeiro mandato encerrar-se-á concomitantemente com o mandato da atual gestão – agosto/2020.

Art. 6º O GT Acompanhamento será coordenado por um de seus membros, eleito na primeira reunião, por maioria simples dos votos dos seus integrantes, para o mandato estabelecido no artigo anterior.

§ 1º Além do(a) Coordenador(a), será eleito(a) o(a) Coordenador(a) Adjunto(a), entre seus pares, por maioria simples de votos, na primeira reunião do GT.

§ 2º Os resultados dos trabalhos do Grupo deverão ser encaminhados oficialmente à Coordenadoria da CTI e à Coordenadoria da Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), que encaminhará à Diretoria para apresentação ao Plenário do CBH Grande.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Poços de Caldas - MG, 20 de junho de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

GERMANO HERNANDES FILHO
Presidente CBH Grande

MARIA ISABELA DE SOUZA
Secretária Executiva CBH Grande